

**UOL** ECONOMIA

# GUIA DA APOSENTADORIA



## Guia do UOL reúne e explica as regras para quem vai se aposentar

A [reforma da Previdência, aprovada em novembro de 2019](#), mudou as regras para se aposentar e ter direito a outros benefícios, como pensão por morte e auxílio-doença. A série de reportagens [“Guia da Aposentadoria”](#), do UOL Economia, explica as novas regras de um jeito simples de entender.

Ao todo, são sete capítulos, apresentando os principais pontos, de maneira didática.

# ÍNDICE

Clique nos assuntos para ir aos capítulos

## CAPÍTULO 1

### PRINCIPAIS MUDANÇAS NA APOSENTADORIA

- [Como fica a aposentadoria por idade](#)
- [Acaba a aposentadoria por tempo de contribuição](#)
- [Quais as regras de transição e para quem elas valem](#)
- [Nada muda se é aposentado ou já pode se aposentar](#)

## CAPÍTULO 2

### VALOR DO BENEFÍCIO

- [Cálculo da aposentadoria e direito a 100% do valor](#)
- [Em que caso é possível acumular mais de um benefício](#)
- [Novas alíquotas mudam desconto do INSS no salário](#)

# ÍNDICE

Clique nos assuntos para ir aos capítulos

## CAPÍTULO 3

### MUDANÇAS EM OUTROS BENEFÍCIOS

- [Como ficam abono e BPC de idoso e deficiente pobre](#)
- [Como fica a pensão por morte e como é calculada](#)
- [Como ficam o auxílio-doença e o auxílio-acidente](#)

## CAPÍTULO 4

### APOSENTADORIA COM REGRAS ESPECIAIS

- [Como fica a aposentadoria por invalidez](#)
- [Como fica a aposentadoria da pessoa com deficiência](#)
- [Como fica a aposentadoria especial](#)

# ÍNDICE

Clique nos assuntos para ir aos capítulos

## CAPÍTULO 5

### APOSENTADORIA PARA GRUPOS ESPECÍFICOS

- [Como fica a aposentadoria rural](#)
- [O que muda para servidores públicos federais](#)
- [Quais as regras para professores e para quem valem](#)
- [Como fica a aposentadoria de políticos federais](#)
- [Quais as novas regras para policiais federais](#)
- [Regras para dona de casa, estudante e desempregado](#)
- [O que muda para MEI \(microempreendedor individual\)](#)
- [Como ficam as regras para trabalhadores autônomos](#)

# ÍNDICE

Clique nos assuntos para ir aos capítulos

- [Como ficam as regras para trabalhadores domésticos](#)
- [Como ficam as regras para militares, PMs e bombeiros](#)

## CAPÍTULO 6

### JUSTIÇA

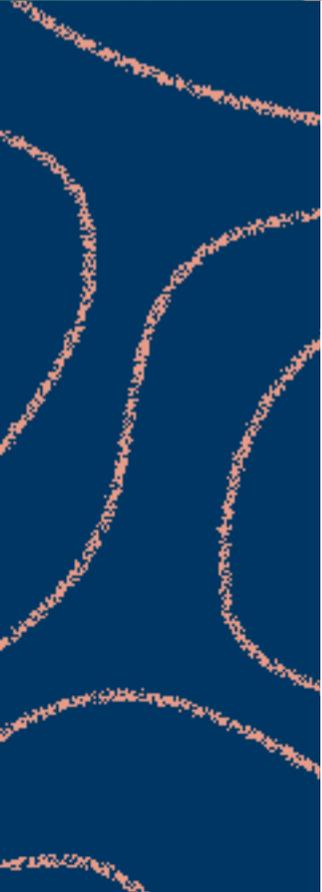
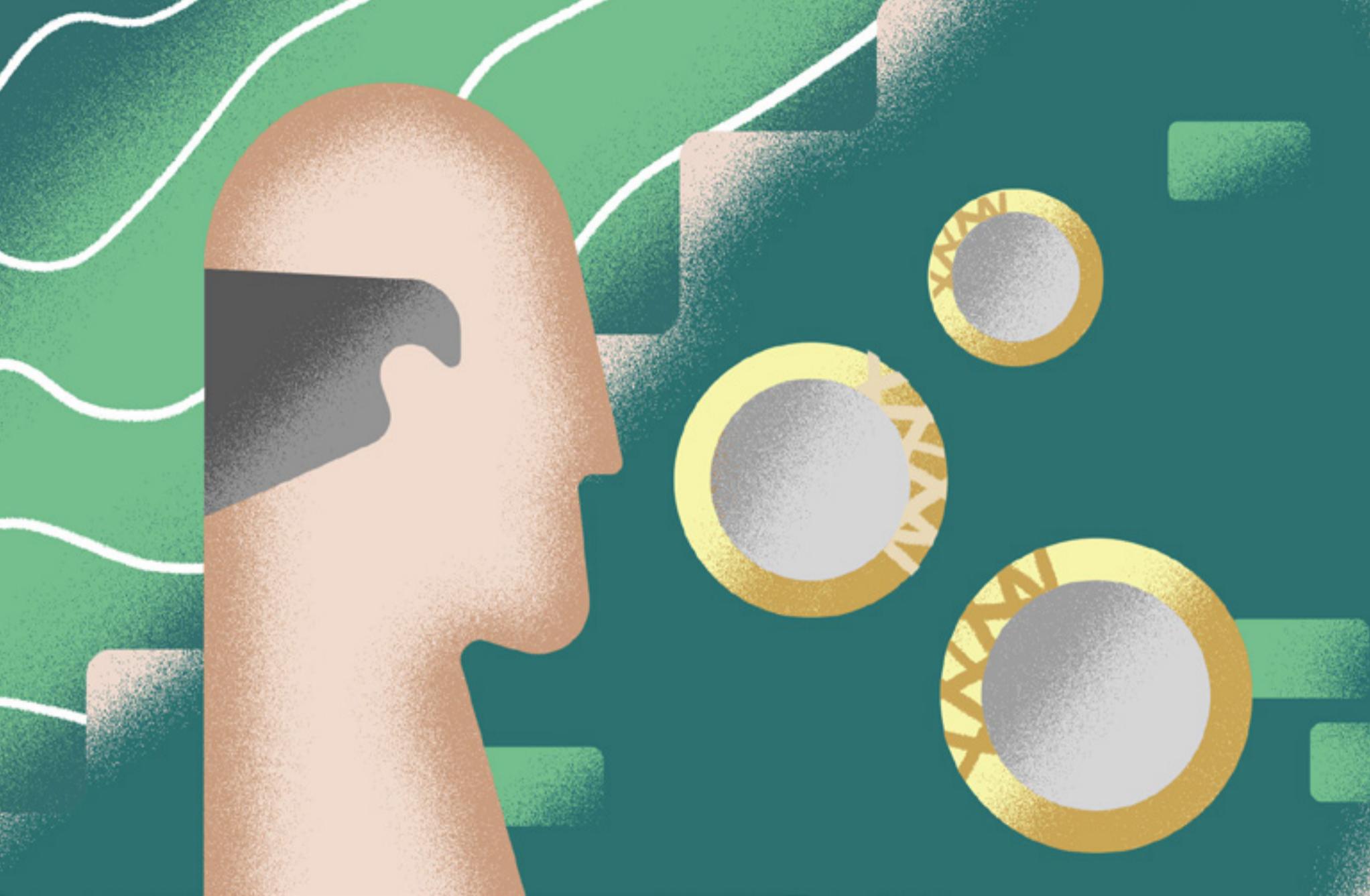
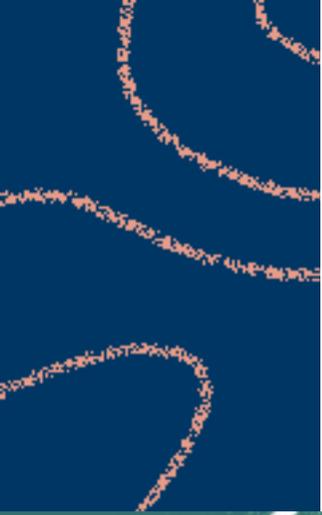
- [Ações contra INSS só são aceitas na Justiça Federal](#)

## CAPÍTULO 7

### FUTURO

- [Quem ficou de fora e o que ainda pode mudar](#)

\*Edição geral e redação: Maria Carolina Abe. Com reportagem de: Thâmara Kaoru, Ricardo Marchesan, Antonio Temóteo, Leda Antunes e Filipe Andretta. Consultoria: Adriane Bramante, Luiz Veríssimo e Augusto Leitão. Ilustrações: Guilherme Zamarioli.



## CAPÍTULO 1

# Principais mudanças na aposentadoria



VOLTAR AO  
ÍNDICE

# GUIA DA APOSENTADORIA: COMO FICA A APOSENTADORIA POR IDADE

Para ter direito à aposentadoria, será preciso ter uma idade mínima e também um tempo mínimo de contribuição ao INSS.

## Regra geral para aposentadoria

### Idade



**62 anos**

no mínimo, para mulheres



**65 anos**

no mínimo, para homens



### Tempo de contribuição



**15 anos\***

no mínimo, de contribuição ao INSS

\* Homens que começaram a contribuir para o INSS depois de a reforma entrar em vigor (após 13/11/19) precisarão ter, pelo menos, 20 anos de contribuição.



VOLTAR AO  
ÍNDICE

 **EXEMPLO**

Pelas regras atuais, o tempo mínimo de contribuição para os homens depende de quando eles começaram a contribuir para o INSS.

Um homem que já havia contribuído para o INSS antes de a reforma da Previdência entrar em vigor, em novembro de 2019, poderá se aposentar com 65 anos de idade e 15 anos de contribuição.

Um menino que fizer a primeira contribuição em 2020 poderá se aposentar com 65 anos de idade, mas precisará ter, pelo menos, 20 anos de contribuição.

 **O QUE PODE MUDAR**

Uma mudança em discussão no Congresso mantém o mínimo de 15 anos de contribuição para todos os homens, mesmo os que começaram a contribuir para o INSS após a reforma da Previdência passar a valer.



VOLTAR AO  
ÍNDICE



## GUIA DA APOSENTADORIA: ACABA A APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

A aposentadoria por tempo de contribuição deixa de existir, assim como deixam de ser usados o [fator previdenciário](#) e a [fórmula 86/96](#) (continuam valendo apenas para as regras de transição).

Agora, para se aposentar, é preciso ter idade mínima e tempo mínimo de contribuição:



VOLTAR AO  
ÍNDICE

## Regra geral para aposentadoria

---

### Idade



**62 anos**

no mínimo, para mulheres



**65 anos**

no mínimo, para homens



### Tempo de contribuição



**15 anos\***

no mínimo, de contribuição ao INSS

\* Homens que começaram a contribuir para o INSS depois de a reforma entrar em vigor (após 13/11/19) precisarão ter, pelo menos, 20 anos de contribuição.

## **EXEMPLO**

Pelas regras atuais, o tempo mínimo de contribuição para os homens depende de quando eles começaram a contribuir para o INSS.

Um homem que já havia contribuído para o INSS antes de a reforma da Previdência entrar em vigor,



VOLTAR AO  
ÍNDICE

em novembro de 2019, poderá se aposentar com 65 anos de idade e 15 anos de contribuição.

Um menino que fizer a primeira contribuição em 2020 poderá se aposentar com 65 anos de idade, mas precisará ter, pelo menos, 20 anos de contribuição.

## O QUE PODE MUDAR

Uma mudança em discussão no Congresso mantém o mínimo de 15 anos de contribuição para todos os homens, mesmo os que começaram a contribuir para o INSS após a reforma da Previdência passar a valer.



VOLTAR AO  
ÍNDICE



## GUIA DA APOSENTADORIA: QUAIS AS REGRAS DE TRANSIÇÃO E PARA QUEM ELAS VALEM

A reforma da Previdência passou a exigir uma idade mínima para se aposentar (62 anos, para mulheres, e 65 anos, para homens) além de pelo menos 15 anos de contribuição para o INSS. Para quem estava próximo de se aposentar, existem regras de transição para conseguir o benefício antes, cada uma com exigências diferentes.



VOLTAR AO  
ÍNDICE

## São quantas regras de transição?

### Qual é a melhor?

Há cinco regras de transição para os trabalhadores de empresas privadas (servidores públicos têm regras diferentes). Para cada pessoa, uma regra pode ser mais vantajosa que a outra. O trabalhador poderá escolher a que preferir.

## Conheça as regras de transição

Veja abaixo quais são as regras de transição da aposentadoria por tempo de contribuição, quem se enquadra nelas e algumas simulações.

### 1. Idade mínima progressiva

A idade mínima de 62 anos para mulheres passará a valer em 2031. A idade mínima de 65 anos para homens passará a valer em 2027. Até lá, haverá um aumento aos poucos.

Idade mínima subirá 6 meses a cada ano

Ano		Homens		Mulheres
2020	↑	61,5	↑	56,5
2021	↑	62	↑	57



VOLTAR AO  
ÍNDICE

2022	♀	62,5	♂	57,5
2023	♀	63	♂	58
2024	♀	63,5	♂	58,5
2025	♀	64	♂	59
2026	♀	64,5	♂	59,5
2027	♀	65	♂	60
2028	♀	65	♂	60,5
2029	♀	65	♂	61
2030	♀	65	♂	61,5
2031	♀	65	♂	62

## Em 2020, quem pode se aposentar:

- **Mulheres:** 56 anos e seis meses de idade e tempo mínimo de contribuição de 30 anos
- **Homens:** 61 anos e seis meses de idade e tempo mínimo de contribuição de 35 anos

**Quem se enquadra:** Mulheres que completam 62 anos até 2031 e homens que completam 65 anos até 2027.

## 2. Sistema de pontos

Nesse sistema, a aposentadoria é concedida considerando a soma da idade com o tempo de contribuição do trabalhador. Assim como nas outras, é preciso ter no mínimo 30 anos de contribuição, para mulheres, e 35 anos de contribuição, para homens.



VOLTAR AO  
ÍNDICE



## EXEMPLO

- **Mulher com 55 anos de idade e 32 anos de contribuição:**  $55 + 32 = 87$  pontos
- **Homem com 60 anos de idade e 37 anos de contribuição:**  $60 + 37 = 97$  pontos

**Quem se enquadra:** Para se aposentar em 2020 pela regra de pontos, a mulher precisa ter 87 pontos e o homem, 97. Essa soma subirá 1 ponto por ano, até atingir 100 para as mulheres, em 2033, e 105 para os homens, em 2028.

Pontuação subirá a cada ano

Ano		Homens		Mulheres
2020	♂	97	♀	87
2021	♂	98	♀	88
2022	♂	99	♀	89
2023	♂	100	♀	90
2024	♂	101	♀	91
2025	♂	102	♀	92
2026	♂	103	♀	93
2027	♂	104	♀	94
2028	♂	105	♀	95
2029	♂	105	♀	96
2030	♂	105	♀	97
2031	♂	105	♀	98
2032	♂	105	♀	99
2033	♂	105	♀	100



VOLTAR AO  
ÍNDICE



**Homem com 56 anos de idade e 34 anos de contribuição em 2020:** poderá se aposentar em 2027, quando tiver 63 anos de idade e 41 anos de contribuição, somando 104 pontos, a pontuação mínima para homens em 2027.

**Para quem é vantajoso:** Para quem tem mais idade ou, como não há idade mínima a cumprir, para quem tem mais tempo de contribuição.

### 3. Pedágio de 50%

Quem está a dois anos de completar o tempo mínimo de contribuição (de 35 anos para homens e 30 anos para mulheres) pode optar pela aposentadoria sem idade mínima, mas com o fator previdenciário.

Terá de cumprir um pedágio de 50% sobre o tempo que faltava quando as novas regras entraram em vigor (em 13/11/2019). Se faltavam dois anos, por exemplo, deverá trabalhar três. Se faltavam 18 meses, terá que trabalhar 9 meses.



VOLTAR AO  
ÍNDICE

**Quem se enquadra:** Mulher com, ao menos, 28 anos de contribuição e homem com, ao menos, 33 anos de contribuição até 12 de novembro de 2019. Estes segurados terão que contribuir até um ano a mais para poder se aposentar.

**Para quem é vantajoso:** Para quem está mais próximo de completar o tempo de contribuição exigido pelas regras antigas.

**Cálculo da aposentadoria:** O valor da aposentadoria será igual à média salarial multiplicada pelo fator previdenciário.

## EXEMPLO

Um homem com 34 anos de contribuição terá que continuar trabalhando por mais um ano e meio para se aposentar:

- um ano para completar os 35 anos de contribuição
- mais seis meses pelo pedágio de 50%

## 4) Pedágio de 100%

Essa regra só vale para mulheres a partir de 57 anos e homens a partir dos 60 anos. Será cobrado um pedágio de



100% do tempo que falta para a aposentadoria pela regra antiga (30 anos de contribuição, para mulheres, e 35 anos de contribuição, para homens). Ou seja, quem estiver a quatro anos de se aposentar terá que trabalhar por oito anos, e ainda cumprir a idade mínima desta regra.

**Quem se enquadra:** Mulheres a partir de 57 anos e homens a partir de 60 anos.

**Para quem é vantajoso:** Para quem não poderia se aposentar em dois anos e não tem direito ao pedágio menor, mas também não está tão longe de ter o tempo de contribuição mínimo exigido.

## 5) Transição da aposentadoria por idade

Esta regra é somente para as mulheres. A idade exigida das mulheres pela regra anterior era de 60 anos. Ela subirá seis meses por ano, até chegar a 62 anos, em 2023. O tempo mínimo de contribuição continuará sendo de 15 anos.

**Idade mínima para mulher nessa regra de transição subirá um pouco a cada ano:**

- **2020:** 60,5 anos
- **2021:** 61 anos
- **2022:** 61,5 anos
- **2023:** 62 anos



## Quem se enquadra:

- **Mulher:** com 60 anos e seis meses de idade e tempo mínimo de contribuição de 15 anos em 2020.

### **EXEMPLO**

A tabela de transição exige que a mulher tenha 60 anos e seis meses de idade em 2020 para se aposentar por esta regra.

Uma mulher que completará 60 anos em setembro de 2020 poderá se aposentar somente em setembro de 2021, pois só atingirá 60 anos e seis meses em 2021. Em 2021, a regra exigirá 61 anos de idade, que serão alcançados em setembro de 2021.

### **O QUE PODE MUDAR**

Isto pode ser alterado. Uma mudança em discussão no Congresso prevê uma transição maior para a mulher, mudando a idade a cada 2 anos, e não a cada 1 ano.



VOLTAR AO  
ÍNDICE



## GUIA DA APOSENTADORIA: NADA MUDA SE É APOSENTADO OU JÁ PODE SE APOSENTAR

### Como fica para quem já é aposentado?

Nada muda. Quem já é aposentado tem o chamado direito adquirido, ou seja, não terá mudanças em sua aposentadoria por causa da reforma da Previdência.

Porém, algumas das novas regras podem afetar seu bolso. Por exemplo, uma que impede o acúmulo



VOLTAR AO  
ÍNDICE

integral de aposentadoria e pensão. Para o aposentado que já era viúvo e recebia pensão antes de a reforma da Previdência passar a valer, nada muda. Agora, o aposentado que ficar viúvo depois da mudança nas regras (após 13/11/19) receberá o benefício maior integral e apenas uma parte do benefício menor.

## Como fica para quem já pode se aposentar, mas não fez o pedido?

Quem já podia se aposentar antes de as novas regras passarem a valer (antes de 13/11/19) não será afetado pelas mudanças, mesmo que ainda não tenha dado entrada no pedido de aposentadoria.





## CAPÍTULO 2

# Valor do benefício



VOLTAR AO  
ÍNDICE

## GUIA DA APOSENTADORIA: CÁLCULO DA APOSENTADORIA E DIREITO A 100% DO VALOR

### Como é o novo cálculo da média salarial

O valor da aposentadoria será a média de todos os salários de contribuição do trabalhador desde julho de 1994.

Antes da reforma da Previdência entrar em vigor, eram levadas em conta apenas as 80% maiores contribuições, e as 20% menores eram tiradas da conta, o que ajudava a melhorar a média.

### 15 anos de contribuição dá direito a 60% do benefício

Quem cumprir o prazo mínimo de 15 anos de contribuição para o INSS terá direito a receber 60% da média salarial mencionada acima.

### Como ter direito a 100% do benefício

Para ter direito a 100% da aposentadoria, será preciso ter mais anos de contribuição para o INSS.



No caso das mulheres, esse percentual aumenta 2 pontos percentuais por ano a partir dos 15 anos de contribuição. Para os homens, o adicional de 2 pontos percentuais será válido por ano que contribuir a mais a partir de 20 anos de contribuição.

Com isso, mulheres terão direito a 100% do benefício com 35 anos de contribuição e homens, com 40 anos de contribuição.

Mulheres têm direito a 100% do benefício com 35 anos de contribuição

Tempo de contribuição	Percentual do benefício
15 anos	60%
16 anos	62%
17 anos	64%
18 anos	66%
19 anos	68%
20 anos	70%
21 anos	72%
22 anos	74%
23 anos	76%
24 anos	78%
25 anos	80%
26 anos	82%
27 anos	84%
28 anos	86%
29 anos	88%
30 anos	90%



VOLTAR AO  
ÍNDICE

31 anos	92%
32 anos	94%
33 anos	96%
34 anos	98%
<b>35 anos</b>	<b>100%</b>

Homens têm direito a 100% do benefício com 40 anos de contribuição

Tempo de contribuição	Percentual do benefício
15 anos	60%
16 anos	60%
17 anos	60%
18 anos	60%
19 anos	60%
20 anos	60%
21 anos	62%
22 anos	64%
23 anos	66%
24 anos	68%
25 anos	70%
26 anos	72%
27 anos	74%
28 anos	76%
29 anos	78%
30 anos	80%
31 anos	82%
32 anos	84%
33 anos	86%
34 anos	88%
35 anos	90%
36 anos	92%
37 anos	94%



VOLTAR AO  
ÍNDICE

38 anos	96%
39 anos	98%
40 anos	100%

## EXEMPLO

Uma mulher que contribuiu para o INSS durante 15 anos com média de R\$ 2.000 terá direito a receber 60% de R\$ 2.000, ou seja, R\$ 1.200. Se continuar trabalhando e contribuindo, pode aumentar seu benefício. Para ter direito a R\$ 2.000, terá que contribuir por 35 anos.

## Dá para ganhar mais de 100%

As novas regras permitem o pagamento de uma aposentadoria maior para mulheres que ultrapassarem os 35 anos de contribuição e homens que tiverem mais do que 40 anos de contribuição ao INSS. Nesses casos, a aposentadoria passa dos 100% da média dia salarial e, por isso, o benefício aumenta.

## EXEMPLO

Se a mulher tiver 36 anos de contribuição, ela terá



VOLTAR AO  
ÍNDICE

direito a 102% da média salarial. O homem com 41 anos de pagamentos também. Se contribuir por mais um ano, eles teriam direito a 104% da média, e assim por diante.

## Valores mínimo e máximo da aposentadoria

A aposentadoria não pode ser menor que um salário mínimo (R\$ 1.045 em 2020), nem maior que o teto do INSS (R\$ 6.101,06 em 2020).

## Mais difícil conseguir receber o teto da aposentadoria

A possibilidade de ganhar uma aposentadoria no valor máximo do INSS ficou mais distante após a reforma da Previdência. A média do benefício agora é calculada considerando todos os salários recebidos desde julho de 1994 – antes, os 20% menores eram descartados. Na prática, isso faz com que os rendimentos menores puxem a média do trabalhador para baixo.

Existe uma forma de escapar disso. As contribuições menores podem ser excluídas do cálculo, desde que o período correspondente não seja contabilizado e,



mesmo sem ele, se cumpra o tempo mínimo exigido para aposentadoria.

## O QUE PODE MUDAR

Uma nova mudança que está em votação no Congresso pode melhorar o cálculo da aposentadoria para quem se aposentar até 2024, tirando da conta parte dos menores salários. A nova regra considera a seguinte proporção dos salários desde julho de 1994 para calcular a aposentadoria:

Proporção dos salários (desde julho de 1994) para calcular aposentadoria

---

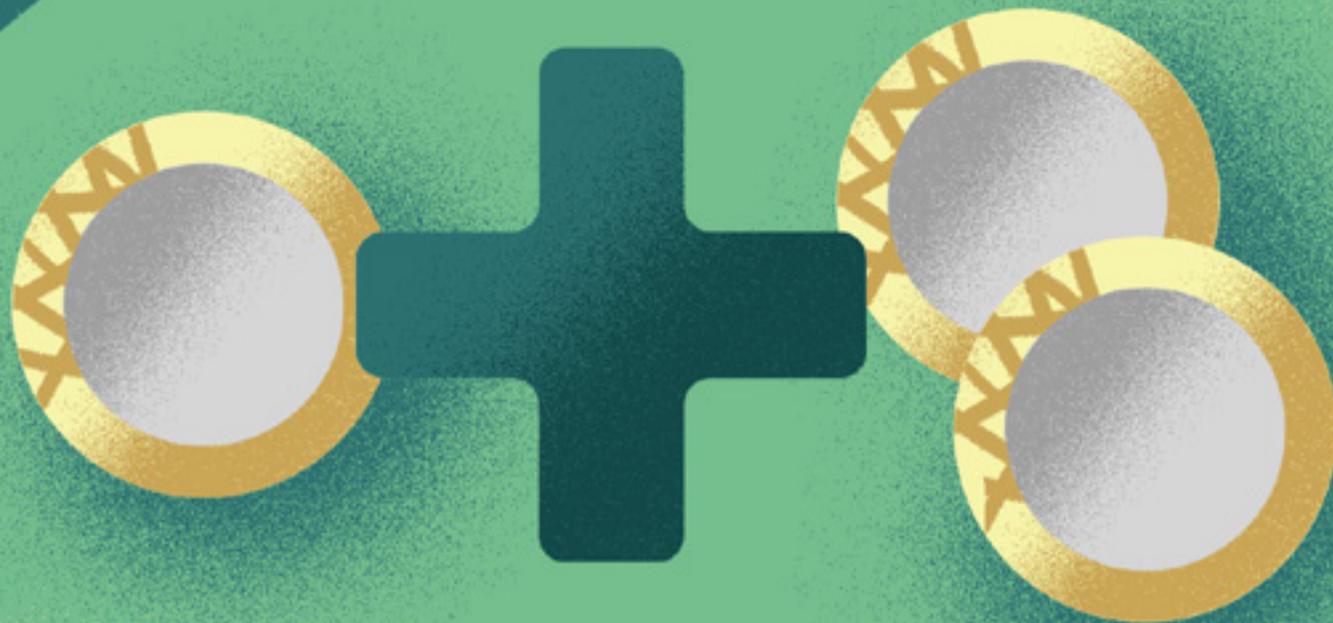
**80%** para quem se aposentar até o fim de 2021

**90%** para quem se aposentar entre 2022 e final de 2024

**100%** para quem se aposentar a partir de 2025



VOLTAR AO  
ÍNDICE



## GUIA DA APOSENTADORIA: EM QUE CASO É POSSÍVEL ACUMULAR MAIS DE UM BENEFÍCIO

É possível acumular mais de um benefício?

A pessoa ainda pode receber ao mesmo tempo aposentadoria e pensão do INSS ou duas pensões de regimes diferentes, mas haverá um limite no valor do benefício menor. O segurado receberá o valor integral do benefício que for mais vantajoso e uma parte do que for menor.



VOLTAR AO  
ÍNDICE

**Quem fica de fora:** quem já recebia acumulado ou já tinha preenchido os requisitos para a concessão dos benefícios antes de novembro de 2019 continua podendo receber tudo na íntegra.

## Como será calculado o valor do menor benefício

Essa parcela será calculada de forma escalonada para diferentes faixas de rendimento:

### Cálculo do menor benefício

---

100% do valor até um salário mínimo (R\$ 1.045, em 2020)



60% do valor de um a dois salários mínimos (R\$ 1.045,01 a R\$ 2.090)



40% do valor de dois a três salários mínimos (R\$ 2.090,01 a R\$ 3.135)



20% do valor de três a quatro salários mínimos (R\$ 3.135,01 a R\$ 4.180)



10% do valor acima de quatro salários mínimos (R\$ 4.180,01)



VOLTAR AO  
ÍNDICE

## EXEMPLO

Um aposentado que passa a ter direito a uma pensão por morte de dois salários mínimos (R\$ 2.090) receberá:

**R\$ 1.045**

100% equivalentes à primeira faixa de rendimentos (100% de R\$ 1.045)

**+ R\$ 627**

60% do valor referente à segunda faixa (60% de R\$ 1.045)

**= R\$ 1.672**

**é o valor da pensão por morte**

## EXEMPLO

Um pensionista que recebe R\$ 5.500 e passa a ter direito a uma aposentadoria de R\$ 5.000 receberá o benefício mais vantajoso (R\$ 5.500) sem nenhum desconto. Mas o segundo benefício, de R\$ 5.000, sofrerá as reduções conforme as faixas de rendimento abaixo:

**R\$ 1.045**

100% de um salário mínimo (R\$ 1.045)

**+ R\$ 627**

60% do valor entre um e dois salários mínimos

**+ R\$ 418**

40% do valor entre dois e três salários



VOLTAR AO  
ÍNDICE

**+ R\$ 209**

20% do valor entre três e quatro salários

**+ R\$ 82**

10% do que excede quatro salários

**= R\$ 2.381**

**é o valor da aposentadoria**

---

Atenção: a forma de cálculo da pensão por morte também mudou.

## Em que caso não é possível acumular mais de um benefício?

- Aposentado que trabalha não pode receber auxílio-doença
- É proibido acumular duas pensões por morte do INSS deixadas por cônjuge ou companheiro (um filho menor de 21 anos ou maior inválido pode receber uma pensão do pai e outra da mãe, por exemplo)
- Não é possível acumular duas aposentadorias do INSS (a pessoa só pode ter duas aposentadorias se elas forem concedidas em regimes previdenciários diferentes).



VOLTAR AO  
ÍNDICE

 **EXEMPLO**

Um professor que trabalha em escola privada e também é servidor pode se aposentar pelo INSS e pelo regime próprio de previdência, do município ou do estado.



VOLTAR AO  
ÍNDICE



## GUIA DA APOSENTADORIA: NOVAS ALÍQUOTAS MUDAM DESCONTO DO INSS NO SALÁRIO

### O que muda no cálculo da contribuição para o INSS?

A forma de cálculo passou a ser progressiva. Isso significa que não será mais aplicada uma alíquota única sobre o salário, de acordo com o total da renda mensal do trabalhador. As alíquotas serão aplicadas em cada faixa de salário da pessoa, até o



VOLTAR AO  
ÍNDICE

teto (R\$ 6.101,06, em 2020), semelhante ao que acontece no [Imposto de Renda](#).

## Para quem valem as novas alíquotas?

O novo cálculo da contribuição vale para os trabalhadores da iniciativa privada empregados, inclusive domésticos, e avulsos (que prestam serviços para empresas, mas não têm carteira assinada), além de servidores públicos federais.

Para trabalhadores autônomos, inclusive prestadores de serviços, e segurados facultativos do INSS, continuam valendo as alíquotas antigas.

## Quais as novas alíquotas de contribuição?

Antes, havia três percentuais de contribuição para o INSS (8%, 9% e 11%) e o cálculo era feito sobre todo o salário. Agora, esses percentuais variam de 7,5% a 14% e o cálculo é feito sobre cada faixa de salário.



# Alíquotas do INSS

## Como era:

Salário	Alíquota que não acumula
até R\$ 1.830,29	8%
de R\$ 1.830,30 até R\$ 3.050,52	9%
de R\$ 3.050,53 até R\$ 6.101,06	11%

## Como fica:

Salário	Alíquota progressiva
Taxa de desconto até R\$ 1.045 (salário mínimo)	7,5%
Taxa de desconto entre R\$ 1.045,01 e R\$ 2.089,60	9%
Taxa de desconto entre R\$ 2.089,61 e R\$ 3.134,40	12%
Taxa de desconto entre R\$ 3.134,41 e R\$ 6.101,06	14%

Para servidores públicos com salários maiores, as alíquotas podem chegar a 22%.



Um trabalhador que ganha R\$ 2.200 mensais pagará alíquota de 7,5% sobre R\$ 1.045 (R\$ 78,38) e alíquota de 9% sobre os R\$ 1.155 restantes (R\$ 103,95). O desconto total será de R\$ 182,33.



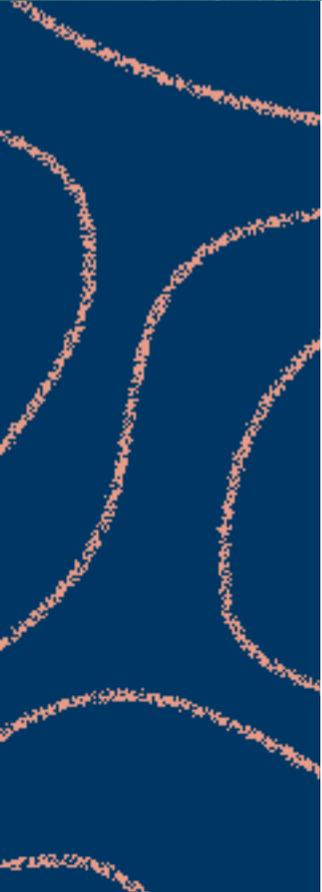
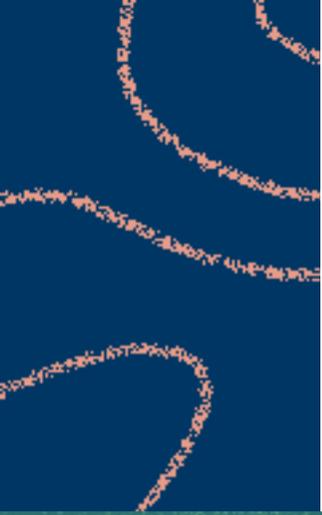
VOLTAR AO  
ÍNDICE

## Quando as novas alíquotas começam a valer?

As novas alíquotas passaram a valer em 1º de março de 2020.



VOLTAR AO  
ÍNDICE



## CAPÍTULO 3

# Mudanças em outros benefícios



VOLTAR AO  
ÍNDICE

# GUIA DA APOSENTADORIA: COMO FICAM ABONO E BPC DE IDOSO E DEFICIENTE POBRE

## Como fica o BPC (Benefício de Prestação Continuada)?

Nada mudou em relação ao BPC (Benefício de Prestação Continuada), que é pago aos idosos com 65 anos ou mais ou deficientes de baixa renda. Continuam valendo as mesmas regras de antes.

## Quem tem direito ao BPC?

- Idosos com 65 anos ou mais
- Pessoas com deficiência de qualquer idade. É preciso comprovar impedimentos de, no mínimo, dois anos de natureza física, mental, intelectual ou sensorial

A renda média por pessoa da família deve ser menor do que um quarto do salário mínimo em vigor (R\$ 261,25, em 2020).

## Qual o valor do benefício?

Um salário mínimo (R\$ 1.045, em 2020).



VOLTAR AO  
ÍNDICE

## É preciso ter contribuído ao INSS?

Não. Por se tratar de um benefício assistencial, não é preciso ter contribuído ao INSS para ter o direito. Porém, o BPC não paga 13º salário e não deixa pensão por morte.

## Como pedir o benefício?

Primeiro, é preciso fazer a inscrição no CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal).

Nele, ficam registradas as características da residência, a identificação e escolaridade de cada pessoa que mora na casa e a situação de trabalho e renda, por exemplo. Para se inscrever, é preciso procurar um Cras (Centro de Referência da Assistência Social).

Depois, é necessário marcar um atendimento em uma agência da Previdência. O agendamento é feito pelo [site do INSS](#) ou pelo telefone 135.

## Como fica o abono salarial do PIS/Pasep?

Nada mudou também em relação ao [abono salarial do PIS/Pasep](#), uma espécie de 14º salário pago ao trabalhador que ganha, em média, até dois salários



VOLTAR AO  
ÍNDICE

mínimos mensais. Continuam valendo as mesmas regras de antes.

## Qual o valor?

O valor pago é de até um salário mínimo e varia de acordo com o tempo que a pessoa trabalhou. Se ela trabalhou o ano todo, recebe um salário mínimo. Se trabalhou um mês, ganha proporcionalmente: 1/12 do salário mínimo.

## Quem tem direito ao benefício?

- Quem trabalhou com carteira assinada por pelo menos 30 dias no ano anterior
- Ganhou, no máximo, dois salários mínimos, em média, por mês
- Está inscrito no PIS/Pasep há pelo menos cinco anos
- É preciso, ainda, que a empresa onde trabalhava tenha informado os dados corretamente ao governo.

## Como saber se tenho direito?

Para saber se tem direito ao abono salarial, é possível fazer a consulta das seguintes maneiras:



PIS (trabalhador de empresa privada):

- no [Aplicativo Caixa Trabalhador](#)
- no site da caixa ([www.caixa.gov.br/PIS](http://www.caixa.gov.br/PIS)), clique em “Consultar pagamento”
- pelo telefone de atendimento da Caixa: 0800 726 0207
- pelo telefone 158 da central de atendimento do Ministério do Trabalho
- nos postos da Superintendência Regional do Trabalho, antiga DRT

Pasep (servidor público):

- pelos telefones da central de atendimento do Banco do Brasil: 4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas); 0800 729 0001 (demais cidades) e 0800 729 0088 (deficientes auditivos)
- pelo telefone 158 da central de atendimento do Ministério do Trabalho
- nos postos da Superintendência Regional do Trabalho, antiga DRT

Onde é feito o saque?

- Funcionários de empresa privada, com Cartão



VOLTAR AO  
ÍNDICE

Cidadão e senha cadastrada: o saque pode ser feito em caixas eletrônicos da Caixa ou em lotéricas

- Não tem o Cartão Cidadão? O saque é feito em uma agência da Caixa, com documento de identificação
- É correntista individual da Caixa? O abono será depositado diretamente na conta, caso haja saldo acima de R\$ 1 e movimentação
- É servidor público? O saque é feito nas agências do Banco do Brasil, com documento de identificação. Servidores correntistas do banco recebem o dinheiro diretamente na conta. Quem tem conta em outro banco pode fazer a [transferência sem custo](#) em uma agência do BB ou pela internet. Mais informações sobre o Pasep podem ser obtidas pelo telefone do BB: 0800 729 0001

## Quando sacar o dinheiro?

O saque do abono salarial é liberado aos poucos, conforme a data de nascimento (trabalhadores de empresas privadas) ou o número de inscrição no Pasep (servidores públicos). As datas de pagamento variam a cada ano.





## GUIA DA APOSENTADORIA: COMO FICAA PENSÃO POR MORTE E COMO É CALCULADA

### Como fica a pensão por morte

A reforma mudou o cálculo e as exigências para receber a pensão por morte. Antes, o governo federal já havia endurecido as regras para os segurados.

### Qual a data de referência

O dia de referência para o cálculo da pensão é a data de morte do segurado.



VOLTAR AO  
ÍNDICE

## Limite mínimo e máximo

A pensão não pode ser menor do que um salário mínimo (R\$ 1.045 em 2020). O valor máximo é limitado ao teto do INSS (R\$ 6.101,06 em 2020).

## Como é o cálculo se segurado que morreu era aposentado

O benefício começa em 50% do valor da aposentadoria, mais 10% para cada dependente até 21 anos de idade, limitado a 100%. Portanto, uma viúva ou um viúvo sem filhos receberá 60%.



A viúva do trabalhador com dois filhos tem direito a 50% do valor da aposentadoria, mais 10% para ela, mais 20% referentes aos dois filhos. No total, tem direito a 80% do valor da aposentadoria, desde que não seja menor que um salário mínimo.

Se esta mesma pessoa tivesse seis filhos, teria direito a 50% do valor da aposentadoria, mais 10% para ela, mais 40% referente aos seis filhos,



VOLTAR AO  
ÍNDICE

totalizando o limite máximo, de 100% do valor da aposentadoria.

## Como é o cálculo se segurado que morreu não era aposentado

O valor da pensão vai seguir a nova regra de aposentadoria por incapacidade, que deixa de usar 100% da média salarial.

Agora, a pensão será de 60% da média salarial (calculada com todas as contribuições desde julho de 1994), mais dois pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder 15 anos de contribuição, para mulheres, ou 20 anos de contribuição, para homens, até o limite de 100%.

A partir daí, o INSS aplicará a regra da cota de 50% desse valor mais 10% para cada dependente. Uma viúva ou um viúvo sem filhos, por exemplo, receberá 60% (desde que não seja menor que um salário mínimo).

Em caso de morte por acidente de trabalho, doença profissional ou do trabalho, as cotas serão aplicadas sobre 100% da média salarial.



## Mudam as regras para dependentes

Os filhos só entram na conta da pensão por morte até completarem 21 anos.

Se a morte que gerou a pensão por morte aconteceu antes de 12/11/2019, a cota do filho passa para os demais dependentes.

Se a morte foi a partir de 13/11/2019, o filho perde o direito, e os demais dependentes receberão 10% a menos do valor da pensão.

## Dependentes inválidos ou com deficiência grave

Se o dependente for inválido ou tiver grave deficiência intelectual ou mental, a pensão por morte será de 100% do valor da aposentadoria.

O dependente com menos de 16 anos considerado absolutamente incapaz tem um prazo máximo de 180 dias após a morte do segurado para pedir a pensão por morte.



## Muda regra para acúmulo de benefícios

A pessoa ainda pode receber ao mesmo tempo aposentadoria e pensão do INSS ou duas pensões de regimes diferentes, mas haverá um limite no valor do benefício menor. O segurado receberá o valor integral do benefício que for mais vantajoso e uma parte do que for menor.

Fica proibido acumular duas pensões por morte.

**Quem fica de fora:** quem já recebia acumulado ou já tinha o direito a acumular dois benefícios antes de novembro de 2019 continua podendo receber tudo na íntegra.

## Como fica a pensão por morte na união estável

Quem vivia em união estável pode ter direito à pensão por morte, mas as regras ficaram mais duras. É preciso ter documento em cartório que prove a união, ou papéis de até 24 meses antes da morte do segurado para provar a união e a dependência econômica. O mesmo vale para outros dependentes, como pais e irmãos.



## Outras mudanças

Se o segurado era obrigado a pagar pensão alimentícia e morre, seu dependente receberá a pensão por morte pelo mesmo prazo que receberia a pensão alimentícia. Se houver processo judicial para reconhecimento de paternidade de um novo dependente, a cota dessa pessoa ficará separada até o fim da ação, e os demais dependentes vão receber menos.





## GUIA DA APOSENTADORIA: COMO FICAM O AUXÍLIO-DOENÇA E O AUXÍLIO-ACIDENTE

### Como fica o auxílio-doença

Para ter direito ao benefício, é preciso ter contribuído para o INSS por pelo menos 12 meses.

O trabalhador deve pedir o benefício após 15 dias de afastamento. Ficarão afastado do trabalho e pode ter estabilidade no emprego.



VOLTAR AO  
ÍNDICE

A estabilidade depende se o benefício é acidentário (estabilidade de, no mínimo, 12 meses) ou previdenciário (nesse caso, a estabilidade pode variar ou nem existir, dependendo da convenção coletiva de trabalho).

O benefício será de 91% da média de todos os salários de contribuição desde julho de 1994 (não mais apenas sobre os 80% maiores, o que tende a reduzir o valor final).

## Como fica o auxílio-doença acidentário

Se o trabalhador ficar temporariamente incapacitado por causa de doença ou acidente relacionados ao trabalho, terá direito ao auxílio-doença acidentário. Não é necessário ter um número mínimo de contribuição ao INSS para receber o benefício.

O trabalhador deve pedir o benefício após 15 dias de afastamento. Ficará afastado e terá estabilidade de 12 meses após seu retorno ao emprego.

O benefício será de 91% da média de todos os salários de contribuição desde julho de 1994.



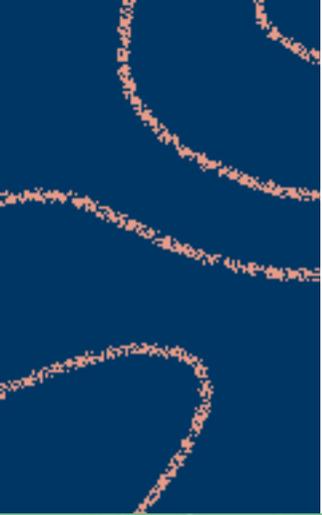
## Como fica o auxílio-acidente

Se o trabalhador tiver sequelas permanentes por causa de um acidente e ficar impossibilitado de exercer a função anterior, terá direito ao auxílio-acidente. Não é necessário ter contribuído para o INSS para receber o benefício.

O trabalhador deve pedir o benefício ao final do auxílio-doença.

O benefício será de 50% do valor que o segurado teria direito se fosse aposentado por invalidez.





## CAPÍTULO 4

# Aposentadoria com regras especiais



VOLTAR AO  
ÍNDICE

## GUIA DA APOSENTADORIA: COMO FICA A APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

A aposentadoria por invalidez é concedida aos segurados que perdem a capacidade de trabalhar. É preciso ter ao menos 12 meses de contribuição para o INSS.

O benefício é concedido após avaliação de um perito médico do INSS. Quem se filiar à Previdência já com a doença ou lesão não tem direito a essa aposentadoria, a não ser que tenha ficado incapaz de trabalhar depois, por causa do agravamento do problema.

A reforma mudou o nome desse benefício para “aposentadoria por incapacidade permanente”. Também mudou a regra de cálculo.

### Novo cálculo do benefício

A média salarial é calculada considerando todos os salários de contribuição para o INSS desde julho de 1994. Depois, serão considerados 60% dessa média salarial, mais dois pontos percentuais para cada ano que



exceder 15 anos de contribuição, para mulheres, ou 20 anos de contribuição, para homens.

O trabalhador terá direito a 100% do benefício somente nos casos de acidente de trabalho, doenças relacionadas à atividade profissional ou doenças comprovadamente adquiridas no emprego, mesmo sem estarem relacionadas à atividade.

## Limite mínimo e máximo

O benefício não pode ser menor do que um salário mínimo (R\$ 1.045 em 2020). O valor máximo é limitado ao teto do INSS (R\$ 6.101,06 em 2020).

## Doenças que dão direito ao benefício

Para conseguir o benefício, o trabalhador deve passar por uma perícia do INSS para comprovar a incapacidade. Não há uma lista fechada de doenças que garantem esse tipo de aposentadoria. Depende da avaliação do perito.

## Doenças que não exigem mínimo de contribuições



VOLTAR AO  
ÍNDICE

Algumas doenças consideradas graves, contagiosas ou incuráveis dão direito à aposentadoria sem precisar ter contribuído para o INSS por pelo menos 12 meses.

São elas:

- [Tuberculose ativa](#)
- [Hanseníase](#)
- Alienação mental
- [Câncer](#)
- Cegueira
- Paralisia irreversível e incapacitante
- Cardiopatia grave
- Doença de Parkinson
- [Espondiloartrose anquilosante](#)
- Nefropatia grave (doença do rim)
- Estado avançado da [doença de Paget](#) (osteíte deformante)
- [Aids](#)
- Contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada

Também não é exigida a carência quando a incapacidade for por causa de doenças causadas pelo trabalho e acidentes de qualquer tipo.



## Benefício é revisado a cada dois anos

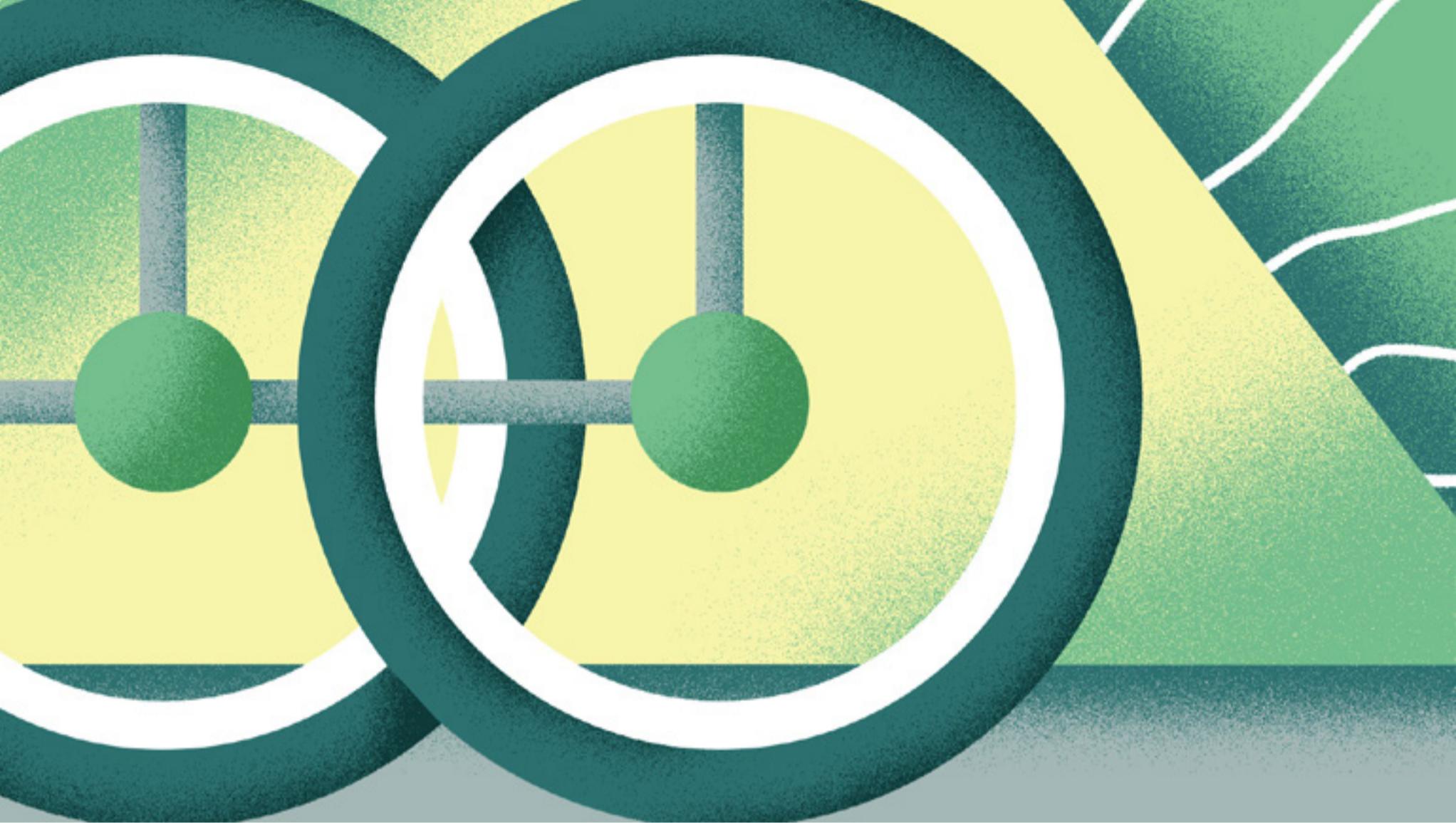
A cada dois anos, os aposentados podem passar por uma reavaliação da perícia médica do INSS. Se for constatado que pode voltar a trabalhar, deixa de receber a aposentadoria.

## Quem não passa por revisão

Os segurados com mais de 60 anos e os maiores de 55 anos com mais de 15 anos em benefício por incapacidade também são isentos dessa obrigação, segundo o INSS.

No caso de HIV/Aids, o aposentado não precisa passar pela reavaliação, conforme mudança da Legislação previdenciária em 2019.





## GUIA DA APOSENTADORIA: COMO FICA A APOSENTADORIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

As regras continuam iguais. A única questão que mudou foi o cálculo do benefício.

### Aposentadoria por idade

A pessoa com deficiência pode se aposentar por idade. É necessário ter 60 anos de idade, para homens, ou 55 anos de idade, para mulheres, independentemente do grau de deficiência, além de, no mínimo, 15 anos de



VOLTAR AO  
ÍNDICE

contribuição para o INSS e existência comprovada da deficiência durante o mesmo período.

## Aposentadoria por tempo de contribuição

A pessoa com deficiência pode se aposentar por tempo de contribuição. O tempo mínimo de contribuição exigido varia de acordo com o grau de deficiência:

- Grau leve: 33 anos de contribuição, se homem; 28 anos, se mulher
- Grau moderado: 29 anos, se homem; 24 anos, se mulher
- Grau grave: 25 anos, se homem; 20 anos, se mulher

## Como é calculado o benefício

O valor do benefício será de 100% da média salarial, calculada considerando todos os salários de contribuição desde julho de 1994.

## Valor mínimo e máximo

A aposentadoria da pessoa com deficiência não pode ser menor do que um salário mínimo (R\$ 1.045 em 2020). O valor máximo é limitado ao teto do INSS (R\$ 6.101,06 em 2020).





## GUIA DA APOSENTADORIA: COMO FICA A APOSENTADORIA ESPECIAL

### Quem tem direito à aposentadoria especial

A aposentadoria especial é concedida para quem trabalha exposto a agentes químicos, físicos ou biológicos – como calor, ruídos ou poeira – em condições prejudiciais à saúde. A definição depende da situação de trabalho, não da categoria profissional ou da ocupação do trabalhador.



VOLTAR AO  
ÍNDICE



Operadores de raio-X, operadores de britadeira, médicos, dentistas e profissionais da enfermagem, operadores de câmaras frigoríficas.

## Quais as exigências para a aposentadoria especial

É exigido um tempo mínimo de contribuição para o INSS, que varia de acordo com a atividade profissional. Também é preciso ter uma idade mínima. Veja abaixo:

- **Atividade especial de baixo risco (a maior parte):** mínimo de 25 anos de contribuição e 60 anos de idade
- **Atividade especial de médio risco (para trabalhos permanentes em locais de subsolo, mas afastados das frentes de trabalho):** mínimo de 20 anos de contribuição e 58 anos de idade
- **Atividade especial de alto risco (para trabalhos permanentes no subsolo em operações de corte, furação, desmonte e carregamento nas frentes de trabalho):** mínimo de 15 anos de contribuição e 55 anos de idade



## Como é calculado o benefício

A média salarial é calculada considerando todas as contribuições desde julho de 1994. O aposentado receberá 60% dessa média salarial, mais dois pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder 20 anos de contribuição na atividade especial.

A exceção são os segurados com direito à aposentadoria com mínimo de 15 anos contribuição (mulheres e mineiros de subsolo). Nesses casos, o acréscimo de dois pontos percentuais será para cada ano que exceder os 15 anos de contribuição.

## Regra de transição própria

Todos os trabalhadores que se enquadram nas regras de aposentadoria especial e já eram inscritos no INSS quando a reforma da Previdência entrou em vigor (em 13/11/2019) entram numa regra de transição própria.

Além do tempo mínimo de contribuição, será preciso atingir uma pontuação, que considera a soma do tempo de contribuição com a idade do trabalhador. O total exigido aumentará a cada ano.



## **Atividade de baixo risco**

- 86 pontos, sendo 25 de efetiva exposição a agentes nocivos

## **Atividade de médio risco**

- 76 pontos, sendo 20 de efetiva exposição a agentes nocivos

## **Atividade de alto risco**

- 66 pontos, sendo 15 de efetiva exposição a agentes nocivos

Quem entrar na regra de transição terá o valor da aposentadoria calculado pelas novas regras.

## **Como fica a aposentadoria especial por periculosidade**

A proposta inicial da reforma da Previdência vedava expressamente aposentadoria especial para atividades enquadradas por periculosidade, ou seja, com risco de morte, como vigilantes armados e eletricitários que trabalharam em redes de alta tensão.

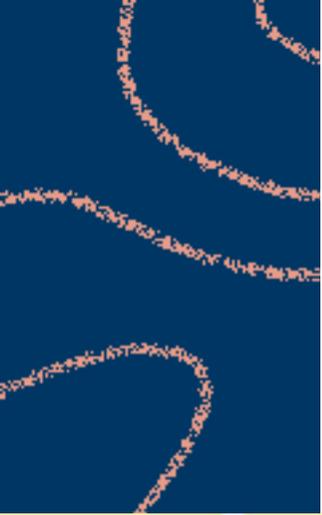


Esse direito não é garantido por lei, mas também não há uma proibição clara e explícita na Constituição, o que, muitas vezes, leva a decisões judiciais favoráveis aos trabalhadores.

A proibição foi derrubada pelo Congresso, com a condição de o governo enviar um projeto de lei para regulamentar o tema.

O texto proposto pelo governo, e ainda não aprovado pelo Congresso, define as situações em que certas categorias de trabalhadores terão direito à aposentadoria especial por exposição a agentes nocivos – entre elas, mineiros de subsolo, vigilantes armados e eletricitários que trabalham em redes de alta tensão.





## CAPÍTULO 5

# Aposentadoria para grupos específicos



VOLTAR AO  
ÍNDICE

## GUIA DA APOSENTADORIA: COMO FICA A APOSENTADORIA RURAL

Os trabalhadores rurais continuam podendo se aposentar com 60 anos de idade, no caso dos homens, ou 55 anos, no caso das mulheres, desde que tenham também ao menos 15 anos de prova de atividade rural.

Quem é trabalhador rural de economia familiar ou pescador artesanal pode se aposentar sem ter contribuído para o INSS, mas deve comprovar ao menos 15 anos de atividade em agricultura familiar ou pesca artesanal.

### Como comprovar essa atividade

Mudou recentemente a forma de comprovar a atividade rural. Antes, eram aceitas declarações sindicais, mas isso acabou após a aprovação de regras para tentar evitar fraudes nos benefícios do INSS.

Desde a Lei 13.846/19, as aposentadorias rurais passaram a ser concedidas com base na autodeclaração preenchida pelo trabalhador rural, além das provas contemporâneas (da época do



período de trabalho). O INSS está fazendo o cadastro dos segurados especiais no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), que é abastecido com informações de outros bancos de dados e também com documentos dos próprios trabalhadores. Esse cadastro permitirá que os segurados especiais possam ter acesso aos benefícios com mais facilidade.

## Valor da aposentadoria

O valor da aposentadoria rural é de um salário mínimo (R\$ 1.045 em 2020).





## GUIA DA APOSENTADORIA: O QUE MUDA PARA SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS

Mudanças valem só para servidores federais  
As novas regras criadas com a reforma da Previdência valem apenas para os servidores públicos federais, porque estados e municípios ficaram de fora.

Há uma outra proposta em tramitação que pode reincluí-los nas novas regras. Além disso, algumas



VOLTAR AO  
ÍNDICE

assembleias estaduais e municipais têm aprovado reformas da Previdência locais, mudando as regras para os servidores estaduais e municipais.

## Quais as novas regras

A aposentadoria por tempo de contribuição deixa de existir. Agora, só existe a aposentadoria por idade. É preciso ter, no mínimo, 65 anos de idade, para homens, e 62 anos de idade, para mulheres, além de, pelo menos, 25 anos de contribuição, 10 anos no serviço público e 5 anos no último cargo.

### Regra para aposentadoria de servidores federais

#### Idade



**62 anos**

no mínimo, para mulheres



**65 anos**

no mínimo, para homens



VOLTAR AO  
ÍNDICE



### Tempo de contribuição



**15 anos**

no mínimo, de contribuição



### Tempo de trabalho



**10 anos**

no serviço público



**5 anos**

no último cargo

## Novo cálculo do benefício

A média é calculada considerando 100% das contribuições.

Quem cumpre os requisitos mínimos (62 anos de idade, para mulheres, ou 65 anos, para homens, com 25 anos de contribuição) tem direito a 60% da média salarial, com dois pontos percentuais a mais por ano de contribuição que ultrapassar os 25 anos.



VOLTAR AO  
ÍNDICE

## Alíquotas de contribuição

As alíquotas começam em 7,5% para os que ganham até um salário mínimo. Quem ganha mais de R\$ 39 mil por mês pagará alíquota mínima de 16,79%, podendo chegar a 22%.

## Direito a integralidade e paridade

Apenas aqueles que entraram no serviço até 2003 e cumprirem uma das regras de transição poderão se aposentar com integralidade e paridade. Os demais, assim como trabalhadores da iniciativa privada, terão sua aposentadoria seguindo um cálculo que leva em conta o tempo de trabalho e que é limitada pelo teto do INSS.

## Regras de transição

Quem está perto de se aposentar pode escolher entre duas regras de transição.

### 1) Sistema de pontos

#### Mulheres

Em 2020, a soma da idade com o tempo de contribuição deve ser de 87 pontos. A pontuação



VOLTAR AO  
ÍNDICE

sobe um ponto a cada ano, até chegar a 100 pontos em 2033.

Além dos pontos, é preciso ter ao menos 30 anos de contribuição, 20 anos de tempo de serviço público, 10 anos na carreira e 5 anos no cargo em que vai se aposentar.

É preciso também ter uma idade mínima de 56 anos – que sobe para 57 anos em 2022.

## **Homens**

Em 2020, a soma da idade com o tempo de contribuição deve ser de 97 pontos. A pontuação sobe um ponto a cada ano, até chegar a 105 pontos em 2028.

Além dos pontos, é preciso ter ao menos 35 anos de contribuição, 20 anos de tempo de serviço público, 10 anos na carreira e 5 anos no cargo em que vai se aposentar.

É preciso também ter uma idade mínima de 61 anos – que sobe para 62 anos em 2022.



## **Valor da aposentadoria**

Será integral (igual ao último salário) para quem entrou no serviço público até 31 de dezembro de 2003. Para quem entrou depois ou participa de fundo complementar de aposentadoria, o valor será 100% da média de todas as contribuições.

## **2) Pedágio de 100%**

Essa regra de transição faz com que servidores que ingressaram há mais tempo no serviço público tenham acesso mais cedo a um benefício maior.

## **Mulheres**

Poderá se aposentar a partir dos 57 anos, mas precisa cumprir um pedágio de 100% do tempo que faltava para chegar aos 30 anos de contribuição em 12 de novembro de 2019, quando a reforma da Previdência entrou em vigor.

## **Homens**

Poderá se aposentar a partir dos 60 anos, mas precisa cumprir um pedágio de 100% do tempo que faltava para chegar aos 35 anos de contribuição em 12 de

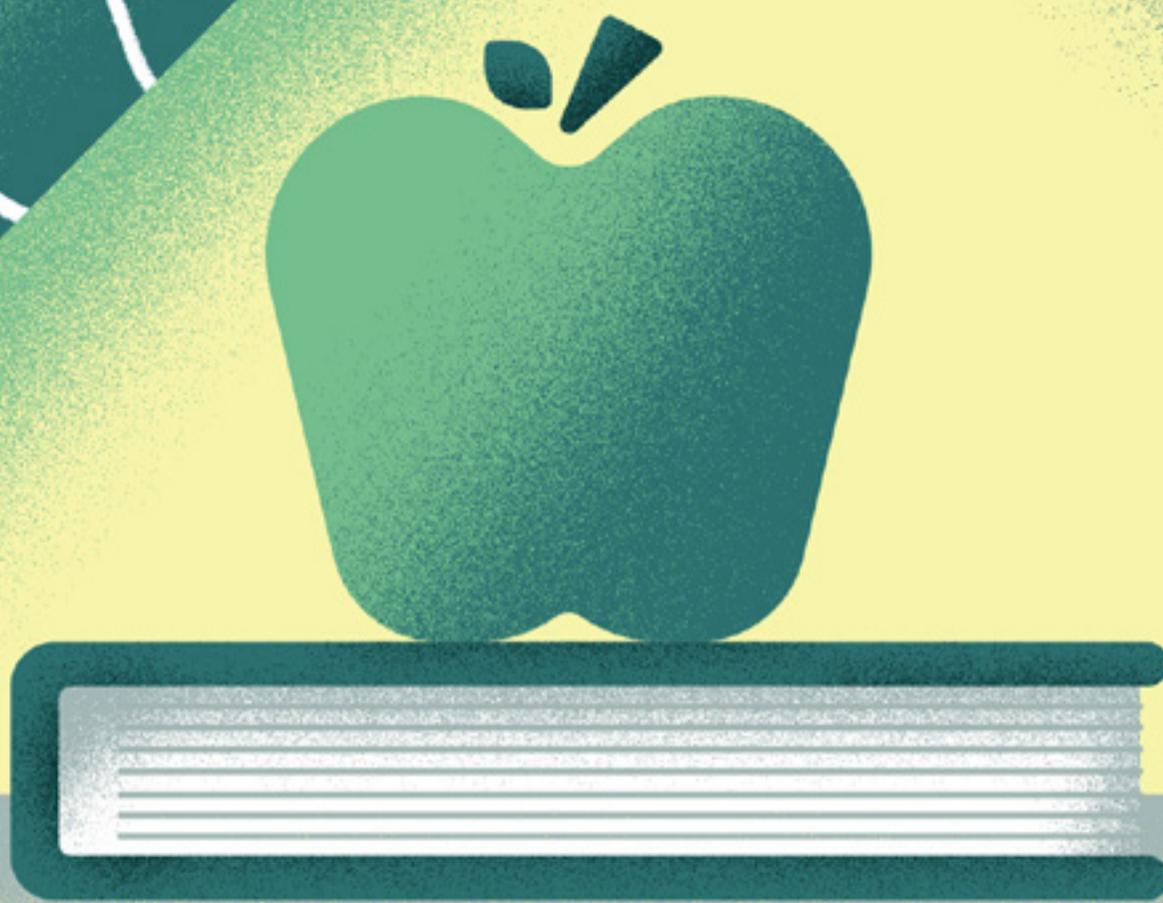


novembro de 2019, quando a reforma da Previdência entrou em vigor.

### **Valor da aposentadoria**

Será integral (igual ao último salário) para quem entrou no serviço público até 31 de dezembro de 2003. Para quem entrou depois, o valor será 100% da média de todas as contribuições.





## GUIA DA APOSENTADORIA: QUAIS AS REGRAS PARA PROFESSORES E PARA QUEM VALEM

### Novas regras valem para quais professores?

As novas regras criadas com a reforma da Previdência valem para professores do ensino infantil, fundamental e médio, da rede particular ou da rede pública federal.

Para os professores das redes municipais e estaduais, que têm regime de previdência próprio, nada muda,



VOLTAR AO  
ÍNDICE

porque estados e municípios ficaram de fora da reforma. Há uma outra proposta em tramitação que pode reincluí-los nas novas regras. Além disso, algumas assembleias estaduais e municipais têm aprovado reformas da Previdência locais, mudando as regras para os servidores estaduais e municipais.

## Quais as novas regras

Para se aposentar, será necessário ter, pelo menos, 60 anos de idade, para homens, ou 57 anos de idade, para mulheres, além de, no mínimo, 25 anos de contribuição. Isso vale tanto para os profissionais de escolas particulares, quanto das federais.

No caso dos professores de escolas federais, ainda é necessário ter 10 anos de serviço público e 5 anos no cargo em que pretende se aposentar.

## Cálculo do benefício

O benefício é calculado com base na média salarial de todos os salários de contribuição desde julho de 1994.

## Rede particular de ensino



VOLTAR AO  
ÍNDICE

**Mulheres:** Têm direito a receber 60% do valor do benefício, mais dois pontos percentuais por ano que exceder 15 anos de contribuição.

**Homens:** Têm direito a receber 60% do valor do benefício, mais dois pontos percentuais por ano que exceder 20 anos de contribuição.

## **Rede pública federal**

**Mulheres e homens:** Têm direito a receber 60% do valor do benefício, mais dois pontos percentuais por ano que exceder 20 anos de contribuição.

## **Regras de transição**

Professores que já estão no mercado de trabalho terão regras de transição mais brandas para poderem se aposentar antes.

### **1) Pedágio de 100%**

#### **Mulheres**

Poderá se aposentar a partir dos 52 anos, mas precisa dobrar o tempo que falta para completar 25 anos de contribuição e deve comprovar o tempo de magistério.



No caso dos professores de escolas federais, ainda é necessário ter 20 anos de serviço público e 5 no cargo em que pretende se aposentar.

## **Homens**

Poderá se aposentar a partir dos 55 anos, mas precisa dobrar o tempo que falta para completar 30 anos de contribuição e deve comprovar o tempo de magistério. No caso dos professores de escolas federais, ainda é necessário ter 20 anos de serviço público e 5 no cargo em que pretende se aposentar.

## **2) Idade mínima**

### **Mulher**

Se completar 25 anos de contribuição, terá que cumprir uma idade mínima de 51,5 anos em 2020. Essa idade mínima sobe meio ponto por ano, até chegar a 57 anos, em 2031. É preciso comprovar o tempo de magistério.

### **Homem**

Se completar 25 anos de contribuição, terá que cumprir uma idade mínima de 56,5 anos em 2020.



Essa idade mínima sobe meio ponto por ano, até chegar a 60 anos, em 2027. É preciso comprovar o tempo de magistério.

### 3) Sistema de pontos

#### **Mulher**

Em 2020, a soma da idade com o tempo de contribuição deve ser de 82 pontos. A pontuação sobe um ponto por ano, até chegar a 92 pontos, em 2030. Além disso, é preciso ter, no mínimo, 25 anos de contribuição. No caso dos professores de escolas federais, ainda é necessário ter 20 anos de serviço público e 5 no cargo em que pretende se aposentar.

#### **Homem**

Em 2020, a soma da idade com o tempo de contribuição deve ser de 92 pontos. A pontuação sobe um ponto por ano, até chegar a 100 pontos, em 2028. Além disso, é preciso ter, no mínimo, 30 anos de contribuição. No caso dos professores de escolas federais, ainda é necessário ter 20 anos de serviço público e 5 no cargo em que pretende se aposentar





## GUIA DA APOSENTADORIA: COMO FICA A APOSENTADORIA DOS POLÍTICOS FEDERAIS

### Mudanças valem só para políticos federais

As novas regras valem apenas para políticos federais, porque estados e municípios foram retirados da reforma da Previdência pelo Congresso.

Há uma outra proposta em tramitação que pode reincluí-los nas novas regras. Além disso, algumas



VOLTAR AO  
ÍNDICE

assembleias estaduais e municipais têm aprovado reformas da Previdência locais, mudando as regras para os servidores estaduais e municipais.

## Quais as novas regras

Políticos que forem eleitos após novembro de 2019 só poderão se aposentar com, no mínimo, 65 anos de idade, para homens, e 62 anos de idade, para mulheres. É preciso também ter, pelo menos, 15 anos de contribuição. O salário estará limitado ao teto do INSS (R\$ 6.101,06, em 2020).

## Regra de transição

Parlamentares que já têm mandatos poderão continuar com o direito à aposentadoria especial, mas terão que cumprir a idade mínima de 65 anos, para homens, e 62 anos, para mulheres, além de pagar um pedágio de 30% sobre o tempo de contribuição que falta para eles se aposentarem – 35 anos, para homens, e 30 anos, para mulheres.





# GUIA DA APOSENTADORIA: QUAIS AS NOVAS REGRAS PARA POLICIAIS FEDERAIS

## Para quem valem as mudanças

As novas regras valem para policiais federais, agentes penitenciários e socioeducativos federais e policiais civis do Distrito Federal.

Para policiais civis e agentes estaduais ou municipais, as regras só mudam se os governos estaduais ou municipais aprovarem reformas próprias.



VOLTAR AO  
ÍNDICE

## Quais as novas regras

É preciso ter, no mínimo, 55 anos de idade e:

- **Homens:** 30 anos de contribuição e 20 de exercício na função de policial
- **Mulheres:** 25 anos de contribuição e 15 de exercício na função de policial

## Regra de transição

Para os policiais que já estão no mercado de trabalho, há uma regra de transição.

### Homens

Quem tinha, no mínimo, 53 anos de idade em novembro de 2019, quando a reforma da Previdência entrou em vigor, pode se aposentar se cumprir um pedágio de 100% sobre o tempo de contribuição que faltava pelas regras antigas (30 anos de contribuição e 20 anos no cargo).

### Mulheres

Quem tinha, no mínimo, 52 anos de idade em novembro de 2019, quando a reforma da Previdência entrou em vigor, pode se aposentar se cumprir



pedágio de 100% sobre o tempo de contribuição que faltava pelas regras antigas (25 anos de contribuição e 15 anos no cargo).



VOLTAR AO  
ÍNDICE



## GUIA DA APOSENTADORIA: REGRAS PARA DONA DE CASA, ESTUDANTE E DESEMPREGADO

### O que é contribuinte facultativo?

Pessoas que não têm renda ou que exercem atividades não remuneradas, como estudantes, donas de casa ou desempregados, podem fazer recolhimentos mensais ao INSS e, assim, garantir acesso a benefícios como auxílio-doença, auxílio-reclusão, salário-maternidade e aposentadoria.



VOLTAR AO  
ÍNDICE

Essa contribuição mensal pode começar a qualquer momento. A exigência principal é que os pagamentos sejam feitos por pelo menos 15 anos.

## Como fazer a inscrição como facultativo

Quem nunca contribuiu deverá primeiro se cadastrar no INSS. Quem já tem número de PIS, PASEP ou NIS não precisa fazer inscrição; basta usar este número.

A inscrição pode ser feita como:

- **Filiado:** é quem deseja contribuir para o INSS; deve ter, no mínimo, 16 anos
- **Não filiado:** menores de 16 anos ou quem precisa se habilitar sem necessariamente contribuir (beneficiários, tutores, curadores, entre outros).

A inscrição pode ser feita pelo telefone 135 ou pelo [site](#) (Clique em “inscrição” e, depois, em “filiado”). Nesse cadastro, não é preciso apresentar documentos, apenas informar os dados pessoais para gerar um número de inscrição. Após essa etapa, é possível começar a recolher.



## Quais os valores de contribuição?

Para receber aposentadoria de um salário mínimo

### **Contribuição de 5% sobre o salário mínimo**

Essa opção é para homens e mulheres de famílias de baixa renda que se dediquem exclusivamente ao trabalho doméstico em sua casa.

- **Contribuição:** 5% do salário mínimo por mês (R\$ 52,25, em 2020)
- **Valor da aposentadoria:** um salário mínimo (R\$ 1.045, em 2020)
- **Código de recolhimento mensal:** 1929
- **Exigências:** A dona de casa não pode ter renda própria de nenhum tipo, incluindo aluguel e pensão. Também deve ter renda familiar de até dois salários mínimos (R\$ 2.090, em 2020) e estar inscrita no CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal) com a situação atualizada nos últimos dois anos

### **Contribuição de 11% sobre o salário mínimo**

Quem não se enquadra nas regras de dona de casa de



VOLTAR AO  
ÍNDICE

baixa renda precisa contribuir com uma alíquota maior.

- Contribuição: 11% do salário mínimo (R\$ 114,95, em 2020)
- Valor da aposentadoria: um salário mínimo (R\$ 1.045, em 2020)
- Código de recolhimento mensal: 1473

Para receber mais do que o salário mínimo

### - **Contribuição sobre o teto previdenciário**

Quem quer se aposentar com um valor maior do que o salário mínimo precisa contribuir com mais. Esse tipo de contribuição compensa para quem já teve carteira assinada.

- Contribuição: Começa com 20% do salário mínimo (R\$ 1.045, em 2020) e vai até 20% do teto previdenciário (R\$ 6.101,06, em 2020). Ou seja, deverá pagar entre R\$ 209 e R\$ 1.220,20 para o INSS
- Valor da aposentadoria: dependerá do valor das contribuições. O máximo é o teto previdenciário (R\$ 6.101,06, em 2020)
- Código de recolhimento mensal: 1406



Quem é servidor público efetivo, ainda que aposentado, não pode pagar como facultativo.

## Como fazer o pagamento

É preciso gerar uma guia da Previdência Social pelo site ou comprar um carnê nas papelarias e preenchê-lo manualmente. Será necessário informar um dos códigos descritos acima, de acordo com a categoria escolhida. O recolhimento deve ser feito até o dia 15 de cada mês. Se a data cair em um feriado ou final de semana, o pagamento fica para o dia útil seguinte.

A legislação não permite a antecipação das contribuições. Ou seja, não é possível contribuir de uma só vez o que pagaria em um ano, por exemplo. Porém, é possível fazer pagamentos trimestrais para quem recolhe sobre o salário mínimo.

## Quando poderá se aposentar e com que valor?

Após cumprir os requisitos de uma das regras de transição ou a regra geral. O valor dependerá também das contribuições realizadas ao longo dos anos de contribuição desde julho de 1994.





## GUIA DA APOSENTADORIA: O QUE MUDA PARA MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL)

Para ter direito à aposentadoria, assim como os demais trabalhadores, o MEI precisa ter uma idade mínima e também um tempo mínimo de contribuição ao INSS.

### Valor de contribuição

O valor de recolhimento previdenciário do MEI é reduzido, e ele tem a alíquota de 5% sobre o valor do



VOLTAR AO  
ÍNDICE

salário mínimo (R\$ 52,25 em 2020). O recolhimento é feito por meio de guia de contribuição própria DAS-MEI.

O MEI também tem a opção de complementar o recolhimento previdenciário com mais 15% sobre o valor do salário mínimo. Esse procedimento é feito por meio de uma Guia Complementar de Recolhimento, com o código 1910.

## Regra geral para aposentadoria

---

### Idade



**62 anos**

no mínimo, para mulheres



**65 anos**

no mínimo, para homens



### Tempo de contribuição



**15 anos\***

no mínimo, de contribuição ao INSS

\* Homens que começaram a contribuir para o INSS depois de a reforma entrar em vigor (após 13/11/19) precisarão ter, pelo menos, 20 anos de contribuição.



VOLTAR AO  
ÍNDICE

## Cálculo do benefício

Para o MEI que contribuiu com 5% sobre o valor do salário mínimo, o benefício terá sempre o valor de um salário mínimo (R\$ 1.045 em 2020).

Para o MEI que contribuiu com 20% sobre o valor do salário mínimo, o benefício é calculado com base na média salarial de todos os salários de contribuição desde julho de 1994. O MEI tem direito a receber 60% do valor do benefício, mais:

- **Mulher:** 2 pontos percentuais por ano que exceder 15 anos de contribuição
- **Homem:** 2 pontos percentuais por ano que exceder 20 anos de contribuição





## GUIA DA APOSENTADORIA: COMO FICAM AS REGRAS PARA TRABALHADORES AUTÔNOMOS

### Quais as regras para autônomos

O trabalhador autônomo que trabalha por conta própria, sem carteira assinada, e quer contar com os benefícios previdenciários pode contribuir para o INSS como contribuinte individual.

Para ter direito à aposentadoria, assim como os demais



VOLTAR AO  
ÍNDICE

trabalhadores, o autônomo precisa ter uma idade mínima e também um tempo mínimo de contribuição ao INSS.

## Valor de contribuição e cálculo do benefício

O autônomo deve se inscrever na Previdência Social como “contribuinte individual” e fazer o cadastro no INSS para obter o NIT (Número de Identificação do Trabalhador).

### Regra geral para aposentadoria

---

#### Idade



**62 anos**

no mínimo, para mulheres



**65 anos**

no mínimo, para homens



#### Tempo de contribuição



**15 anos\***

no mínimo, de contribuição ao INSS

\* Homens que começaram a contribuir para o INSS depois de a reforma entrar em vigor (após 13/11/19) precisarão ter, pelo menos, 20 anos de contribuição.



VOLTAR AO  
ÍNDICE

Quem trabalhou com carteira assinada já tem o número do PIS e não precisa fazer um novo cadastro, bem como quem já pagou carnê algum dia.

Em seguida, deve fazer o pagamento da Guia da Previdência Social (GPS). Há dois tipos de contribuição:

- **Plano normal (Código 1007):** recolhe 20% do seu rendimento mensal, somando todos os rendimentos (se tiver mais de um). É possível contribuir com até R\$ 1.220,21 (20% do teto da Previdência em 2020, ou seja, R\$ 6.101,06). Este tipo de contribuição dá direito às pensões do INSS, aposentadoria por tempo de contribuição pelas regras de transição e aposentadoria por idade com valor maior do que o salário mínimo.
- **Plano simplificado (Código 1163):** recolhe 11% do salário mínimo vigente (R\$ 114,95 em 2020). Esse plano dá direito às pensões, auxílios do INSS e aposentadoria por idade. O benefício será no valor de um salário mínimo (R\$ 1.045 em 2020).

## Remuneração abaixo do salário mínimo

Se a remuneração em um mês for menor que o valor do



VOLTAR AO  
ÍNDICE

salário mínimo, é preciso complementar a contribuição até atingir a alíquota referente ao piso. Se não fizer isto, aquele mês não entrará no cálculo da aposentadoria.

## Contribuição para membro de família de baixa renda

Pode contribuir com 5% do salário mínimo (R\$ 52,25 em 2020) quem é membro de família de baixa renda cadastrada no CadÚnico (Cadastro Único) e que:

- Não exerce atividade remunerada e se dedica de forma exclusiva ao trabalho doméstico em sua residência
- Não tem renda própria

Quem contribui com 5% do salário mínimo não pode pedir aposentadoria por tempo de contribuição nem usar este tempo para outros regimes de previdência.





## GUIA DA APOSENTADORIA: COMO FICAM AS REGRAS PARA TRABALHADORES DOMÉSTICOS

Para ter direito à aposentadoria, assim como os demais trabalhadores, o trabalhador doméstico precisa ter uma idade mínima e também um tempo mínimo de contribuição ao INSS.

### Valor de contribuição

A contribuição é feita tanto pelo empregado quando pelo empregador. A alíquota do empregador é sempre



VOLTAR AO  
ÍNDICE

de 8% sobre o salário. A alíquota do trabalhador varia entre 7,5% e 14%, de acordo com o salário.

Os empregadores são responsáveis pelo desconto e recolhimento das duas partes. O pagamento é feito por meio da guia do eSocial, gerada pelo site do eSocial.

## Regra geral para aposentadoria

---

### Idade



**62 anos**

no mínimo, para mulheres



**65 anos**

no mínimo, para homens



### Tempo de contribuição



**15 anos\***

no mínimo, de contribuição ao INSS

\* Homens que começaram a contribuir para o INSS depois de a reforma entrar em vigor (após 13/11/19) precisarão ter, pelo menos, 20 anos de contribuição.



VOLTAR AO  
ÍNDICE

O cálculo do valor do benefício e as regras de transição são os mesmos que para os demais trabalhadores.



VOLTAR AO  
ÍNDICE



## GUIA DA APOSENTADORIA: COMO FICAM AS REGRAS PARA MILITARES, PMS E BOMBEIROS

### Militar tem reserva remunerada

Tecnicamente, os militares não se aposentam. Eles vão para a reserva remunerada e continuam à disposição das Força Armadas, sendo definitivamente desligados apenas quando são reformados.

Reforma da previdência dos militares foi diferente



VOLTAR AO  
ÍNDICE

As regras previdenciárias para os militares são diferentes daquelas para trabalhadores da iniciativa privada e servidores públicos. Segundo o governo, a [carreira militar tem especificidades](#) e, por isso, requer tratamento diferenciado.

As mudanças para os integrantes das Forças Armadas ficaram de fora da reforma da Previdência. As novas regras para eles foram determinadas por meio da [Lei 13.954/19, sancionada em dezembro de 2019](#).

Além de mudar as regras para aposentadoria (tecnicamente chamada de reserva), a reforma dos militares incluiu uma reestruturação da carreira, que aumentou a remuneração de parte da categoria.

## Para quem valem as novas regras

As regras valem para os integrantes das Forças Armadas, bem como para policiais militares e bombeiros dos estados. Apenas alguns pontos são diferentes, sobre regras de transição.

## O que muda no tempo de serviço



VOLTAR AO  
ÍNDICE

## para aposentadoria

Não há idade mínima para se aposentar. O tempo mínimo de serviço sobe de 30 para 35 anos, com 25 anos de atividade militar, tanto para homens quanto para mulheres.

Esse tempo de atividade militar vai aumentar gradualmente, acrescido de quatro meses a cada ano, a partir de 2021, até chegar a 30 anos em 2035.

Tempo mínimo de atividade militar aumentará 4 meses a cada ano

Ano	Homens e mulheres
2020	30 anos
2021	30 anos e 4 meses
2022	30 anos e 8 meses
2023	31 anos
2024	31 anos e 4 meses
2025	31 anos e 8 meses
2026	32 anos
2027	32 anos e 4 meses
2028	32 anos e 8 meses
2029	33 anos
2030	33 anos e 4 meses
2031	33 anos e 8 meses
2032	34 anos
2033	34 anos e 4 meses
2034	34 anos e 8 meses
2035	35 anos



VOLTAR AO  
ÍNDICE

Portanto, em 2035, será preciso ter 30 anos de tempo de natureza militar, além dos 35 anos de serviço.

## Regra de transição do tempo de serviço

Os militares da ativa que já contarem com tempo de serviço podem ingressar na reserva com menos de 35 anos cumprindo uma espécie de “pedágio”, de 17% sobre o tempo que falta para completar os 30 anos de tempo de serviço.



Militares da ativas podem entrar na regra de transição do tempo de serviço

	Tempo de serviço	Faltariam	Pedágio (17%)	Total efetivo
Militar 1	Recém-chegado	30 anos	5 anos	35 anos
Militar 2	10 anos	20 anos	3,4 anos	33,4 anos
Militar 3	15 anos	15 anos	2,5 anos	32,5 anos
Militar 4	20 anos	10 anos	1,7 ano	31,7 anos

Ao mesmo tempo, terão que cumprir o tempo mínimo de serviço na atividade militar.



VOLTAR AO  
ÍNDICE

## Direito a integralidade e paridade

Os militares continuam ganhando o mesmo que seu último salário (integralidade) e com reajustes iguais aos dos ativos (paridade) quando forem para a reserva.

## Contribuição ampliada

A nova contribuição será para todas as categorias: ativos, inativos, pensionistas, cabos, soldados e alunos de escolas de formação. Antes, apenas ativos e inativos pagavam.

A contribuição de militares de todas as categorias sobe de 7,5% da remuneração bruta para 9,5%, em 2020, e 10,5%, a partir de 2021. A alíquota chegará a 13,5% para alguns casos de filhas pensionistas vitalícias não inválidas.

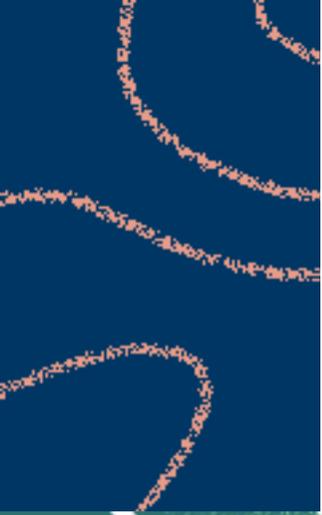
Como os militares já pagam contribuição de 3,5% a título de assistência médica, hospitalar e social, a soma das duas contribuições para ativos, inativos e pensionistas chegará a 14%.



## Idade para transferência para reserva remunerada

Os militares são obrigados a ir para a reserva remunerada a partir de uma certa idade. A nova regra eleva o limite de idade, o que vai permitir que militares de todas as patentes passem mais tempo na ativa, se desejarem. Antes, essa idade máxima variava de 44 a 66 anos, dependendo do posto ou graduação. Agora subiu para 50 a 70 anos.





## CAPÍTULO 6

# Justiça



VOLTAR AO  
ÍNDICE

## GUIA DA APOSENTADORIA: AÇÕES CONTRA INSS SÓ SÃO ACEITAS NA JUSTIÇA FEDERAL

### O que muda nos processos judiciais contra o INSS

Uma mudança tornou mais difícil o acesso do cidadão para entrar com ações contra o INSS (Instituto Nacional do Seguro Social). Agora, processos contra o INSS são de competência apenas da Justiça Federal, exceto se forem de acidentes de trabalho. Portanto, não podem mais ser analisados pela Justiça Estadual – que é mais pulverizada e próxima das cidades do interior.

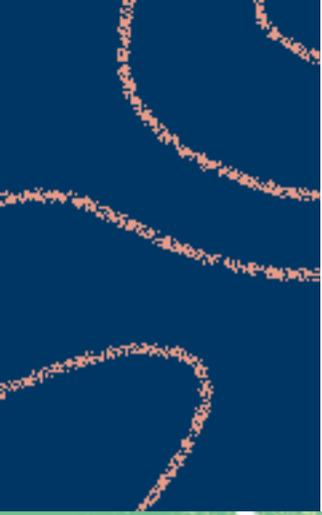
Principalmente em cidades pequenas e do interior, onde a Justiça Federal não estiver presente, o trabalhador terá que se dirigir até a cidade mais próxima, num raio de 70 quilômetros, onde haja Justiça Federal, tanto para perícia, audiência etc. Isto leva a uma dificuldade de acesso, especialmente para casos de benefício por incapacidade, em que o trabalhador, muitas vezes, tem dificuldade de locomoção.



Segundo dados do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), enquanto quase a metade dos municípios brasileiros (48,4%) conta com a Justiça Estadual, a Federal está presente em apenas 5% das cidades.

Defensores da mudança argumentaram que não é necessário ir a uma vara da Justiça Federal para abrir um processo, já que isso pode ser feito pela internet.





## CAPÍTULO 7

# Futuro



VOLTAR AO  
ÍNDICE

# GUIA DA APOSENTADORIA: QUEM FICOU DE FORA E O QUE AINDA PODE MUDAR

## Quem ficou de fora

Servidores estaduais e municipais em geral, incluindo professores e policiais, ficaram de fora da reforma da Previdência aprovada pelo Congresso. No entanto, vários estados e municípios também já aprovaram mudanças em suas regras previdenciárias.

## O que ainda pode mudar

Outro projeto que tramita no Congresso e muda regras para aposentadoria foi apelidado de “PEC Paralela”. O projeto foi aprovado pelo Senado em dezembro, e ainda precisa ser aprovado pela Câmara.

Veja abaixo algumas das principais mudanças previstas nesse projeto.

## Incluir estados e municípios na reforma da Previdência

A principal mudança que a PEC paralela faz é definir



VOLTAR AO  
ÍNDICE

que estados, Distrito Federal e municípios podem, por meio de lei ordinária, adotar integralmente as mesmas regras que valem para os servidores federais.

Os municípios que não aprovarem regras próprias vão aderir automaticamente ao regime da União, caso o sistema tenha sido adotado pelo estado do qual fazem parte.

O texto também abre a possibilidade de que estados e municípios revejam a decisão de aderir à reforma da União por projeto de lei. No entanto, governadores e prefeitos ficam impedidos de fazer isso nos 180 dias que antecedem o fim dos próprios mandatos.

## **Tempo mínimo de contribuição para os homens**

Segundo a reforma da Previdência já aprovada, os homens que passaram a contribuir para o INSS após a reforma devem ter, no mínimo, 20 anos de contribuição para poderem se aposentar. Para aqueles que já haviam contribuído, o tempo cai para 15 anos. A PEC Paralela mantém o mínimo de 15 anos de contribuição para todos os homens, mesmo os que começaram a contribuir para o INSS após a reforma da Previdência passar a valer.



## Regra de transição do cálculo

A PEC Paralela melhora o cálculo da aposentadoria para quem se aposentar até 2024, permitindo desconsiderar os piores salários do trabalhador, que puxam a média final para baixo.

A mudança cria uma regra de transição que considera a seguinte proporção dos salários desde julho de 1994 para calcular a aposentadoria:

- 80% para quem se aposentar até o fim de 2021
- 90% para quem se aposentar entre 2022 e o final de 2024
- 100% para quem se aposentar a partir de 2025

## Pensão por morte maior

A reforma da Previdência mudou a forma de cálculo da pensão por morte. O texto da PEC Paralela prevê dobrar a cota prevista para dependentes menores de idade. Pelo novo cálculo, a pensão será de 50% do valor da aposentadoria do morto, mais 10% por dependente, chegando, no máximo, a 100%. Segundo a nova proposta, no caso de dependentes com menos de 18 anos, a fatia seria de 20%.



Uma mãe com dois filhos menores, por exemplo, receberia, em vez de 80% do benefício do marido (60% mais 10% para cada criança), o valor integral, já que cada filho receberia uma cota de 20%.

Outra permissão prevista é o acúmulo de benefícios (aposentadoria e pensão por morte, por exemplo) quando houver algum dependente com deficiência intelectual, mental ou grave. Pela reforma, o beneficiário deverá escolher o maior e terá direito apenas a uma parcela do segundo.

A PEC paralela também traz a possibilidade de criação do benefício universal infantil, que concentrará recursos nas famílias mais pobres e na primeira infância.

## Transição maior para a mulher

O texto assegura regra de transição mais suave para a trabalhadora urbana que se aposentar por idade, mudando a idade a cada 2 anos, e não a cada 1 ano.

